



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins  
Conselho Superior

## RESOLUÇÃO CONSUP/IFTO Nº 139, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Convalida a Resolução **ad referendum** CONSUP/IFTO nº 51, de 3 de agosto de 2022, que aprovou o projeto pedagógico do curso de Formação Inicial e Continuada – FIC em Microempreendedor Individual, concomitante por intercomplementaridade ao Ensino Médio, na modalidade de ensino de Educação de Jovens e Adultos – EJA do **Campus** Porto Nacional.

**A PRESIDENTE SUBSTITUTA DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando deliberação do Conselho Superior, resolve:

Art. 1º Esta Resolução convalida a Resolução **ad referendum** CONSUP/IFTO nº 51, de 3 de agosto de 2022, que aprovou o projeto pedagógico do curso de Formação Inicial e Continuada – FIC em Microempreendedor Individual, concomitante por intercomplementaridade ao Ensino Médio, na modalidade de ensino de Educação de Jovens e Adultos – EJA, na modalidade de oferta presencial, ofertado pelo **Campus** Porto Nacional, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins.

Art. 2º Este curso é resultado da pactuação de Termo de Execução Descentralizada – TED estabelecido entre a Secretaria de Educação Básica – SEB, denominada concedente, e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – IFTO, denominado proponente, a fim de contribuir com o esforço nacional para o alcance da Meta 10 do Plano Nacional de Educação – PNE, instituído pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que prevê, até o ano de 2024, a oferta de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional, denominado EJA/EPT.

Art. 3º O projeto tem por objetivo a oferta de cursos de Formação Inicial e Continuada – FIC na forma concomitante por intercomplementaridade com vista a integrar Educação Profissional e Ensino Médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, promovendo uma formação em que o estudante saiba aplicar em suas práticas cidadãos e profissionais, de modo correto e adequado, o conhecimento geral e profissional adquirido.

Art. 4º O curso será ofertado no turno noturno, com oferta exclusiva de 30 vagas (turma única), aos estudantes que ingressarem no curso a partir do 2º semestre letivo do ano de 2022, com carga horária de 1.300 horas e duração de 18 meses.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**NAYARA DIAS PAJEÚ NASCIMENTO**  
Presidente substituta do Conselho Superior do Instituto Federal do Tocantins

---

Documento assinado eletronicamente por **Nayara Dias Pajeu Nascimento**,  
**Presidente Substituta**, em 23/09/2022, às 18:46, conforme horário oficial de



Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1760830** e o código CRC **93A87441**.

Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8 - Plano Diretor  
Sul — CEP 77020-450 Palmas/TO — (63) 3229-2200  
portal.iftto.edu.br — reitoria@iftto.edu.br

**Referência:** Processo nº 23235.015740/2022-14

SEI nº 1760830